PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2026

EDITAL N. 062/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim

UASG – 926071 – 85/2026

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, mediante disponibilização de 05 (cinco) links de comunicação de dados, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, destinados às unidades do SAAE Mogi Mirim.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2026 às 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

PROCESSO N. 010399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2026
EDITAL N. 062/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica Município, Decretos Municipais n. 9.166/2023, 9.304/2024, 9.305/2024 e 9.306/2024 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 10/12/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestações de serviços continuados de acesso à internet, comtemplando o fornecimento de 05 (cinco) links de comunicação de dados para as unidades do SAAE, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção e disponibilização de endereços IP públicos fixos, conforme especificações técnicas estabelecidas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1986, concorrendo entre si;

2.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.8. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, da Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante

revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em, mas não se limitando a elas:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.19.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20. A documentação relativa à habilitação **fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

I) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.

V) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.21 A documentação relativa à **qualificação técnico operacional** consistirá em:

I) Apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de similaridade com o objeto da presente licitação.

9.22. A documentação relativa à **habilitação econômico-financeira**, consistirá em:

I) Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).

9.23. Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

9.24 O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Idoneidade

b) Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

d) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

e) Declaração Geral.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Site oficial do SAAE: https://www.saaemogimirim.sp.gov.br/

b) Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br/compras/pt-br/

c) Por e-mail: morgana.campos@saaemogimirim.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saaemogimirim.sp.gov.br no menu horizontal "Licitações" – Consulta Editais – Editais.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Análise de Risco
ANEXO IV - Declaração de idoneidade
ANEXO V – Declaração de proteção ao menor e reserva de cargos
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços
ANEXO VII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte
ANEXO IX – Declaração Geral
ANEXO X – Minuta do contrato
ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação
ANEXO XII – Cadastro de Responsável
ANEXO XIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Mogi Mirim, 18 de novembro de 2026.

NEIROBERTO SILVA
Presidente do SAAE

.....

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de acesso à internet, mediante disponibilização de 05 (cinco) links de comunicação de dados, com fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como disponibilização de endereços IP públicos fixos, destinados às unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim – SAAE, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 05 (cinco) lotes distintos, correspondentes às seguintes unidades:

- Lote 1 – Link de internet dedicado para a Sede Administrativa;
- Lote 2 – Link de internet não dedicado para a Sede Administrativa;
- Lote 3 – Link de internet para a Estação de Tratamento de Água (ETA);
- Lote 4 – Link de internet para a Estação de Captação de Água Bruta;
- Lote 5 – Link de internet para o Setor de Atendimento Central.

As especificações técnicas, velocidades, níveis mínimos de disponibilidade, tecnologias admitidas e demais requisitos de cada lote encontram-se descritos nos itens específicos deste Termo de Referência.

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023.

O prazo de vigência contratual observará o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme definido na minuta contratual.

1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de acesso à internet visa garantir a continuidade das atividades operacionais, administrativas e de automação desempenhadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim – SAAE.

As unidades da Autarquia utilizam permanentemente comunicação de dados para operação dos sistemas corporativos, monitoramento remoto, supervisão dos processos

de tratamento e distribuição de água, acesso a serviços em nuvem, comunicação institucional, integração entre unidades, utilização de VPNs, sistemas de telemetria, atendimento ao público e demais aplicações indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos de saneamento.

Considerando a natureza essencial desses serviços, faz-se necessária a contratação de múltiplos links de internet, distribuídos entre as unidades do SAAE, contemplando requisitos de disponibilidade, confiabilidade e redundância, de forma a minimizar riscos decorrentes de falhas de comunicação que possam comprometer a operação dos sistemas, a continuidade do abastecimento de água, o atendimento aos usuários e a execução das atividades administrativas.

A divisão da contratação em lotes independentes busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a contratação de soluções que atendam às particularidades de cada unidade, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de serviços de acesso à internet para quatro unidades do SAAE, compreendendo a disponibilização dos links de comunicação de dados conforme as características definidas para cada lote, incluindo instalação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, endereçamento IP público fixo, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e garantia dos níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais, de automação, telemetria e comunicação de dados da Autarquia.

Cada lote possuirá requisitos técnicos específicos quanto à velocidade, modalidade do link (dedicado ou compartilhado), tecnologias admitidas, disponibilidade mínima,

prazos de atendimento, critérios de redundância e demais exigências técnicas, os quais serão detalhados em capítulo próprio deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos respectivos Acordos de Nível de Serviço (SLA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá atender aos requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência, observando as normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

São requisitos da contratação:

3.1. Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços de acesso à internet ou serviços correlatos.

3.2. Habilitação para Prestação do Serviço

A licitante que figurará como contratada deverá ser prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com autorização vigente perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, comprovada por ato de outorga ou consulta oficial que identifique a mesma pessoa jurídica e o respectivo CNPJ. A atuação de procurador ou representante na licitação somente será admitida em nome da prestadora licitante; a representação comercial de outra prestadora não substitui a autorização da licitante para a exploração do serviço.

A situação regulatória será verificada na base oficial da ANATEL na habilitação e deverá permanecer regular durante toda a execução contratual. A licitante responderá

diretamente perante o SAAE pela operação dos circuitos, suporte, manutenção, reparo, faturamento e cumprimento dos níveis de serviço.

3.3. Locais de Instalação

Os serviços serão instalados nas unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, compreendendo:

- Sede Administrativa;
- Estação de Tratamento de Água (ETA);
- Estação de Captação de Água Bruta;
- Setor de Atendimento Central.

Os endereços completos de cada unidade, bem como eventuais informações complementares necessárias à instalação, encontram-se especificados na descrição técnica de cada lote constante neste Termo de Referência.

3.4. Equipamentos

A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo roteadores, fontes de alimentação, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Toda substituição de equipamentos defeituosos deverá ocorrer sem ônus para o SAAE, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.5. Instalação

A instalação deverá ser previamente agendada com a fiscalização do contrato e executada em horário de expediente da Autarquia, salvo autorização expressa da Contratante.

Todos os custos de instalação, ativação, configuração, materiais, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias deverão estar inclusos na proposta comercial.

3.6. Documentação Fiscal

As medições mensais deverão ser acompanhadas da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), observadas as exigências fiscais e tributárias aplicáveis.

3.7. Proposta Comercial

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da licitante;
- valor mensal de cada lote;
- valor global da contratação correspondente ao período contratual;
- prazo de instalação;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de que todos os custos, tributos, equipamentos, instalação, suporte, manutenção e demais despesas encontram-se inclusos nos valores ofertados.
- identificação da prestadora responsável pela execução do serviço e de sua autorização perante a ANATEL;
- identificação, por lote, da tecnologia, do ponto de origem do enlace, do responsável por cada trecho de acesso e da forma de disponibilização do IP público fixo;
- Anexo A preenchido para cada lote ofertado, acompanhado de diagrama simplificado do percurso e dos documentos de disponibilidade da infraestrutura de terceiros, quando houver.

3.8. Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de disponibilidade, desempenho, suporte técnico e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável pela correção de falhas, defeitos ou vícios identificados durante a execução contratual.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada lote será adjudicado de forma independente, observados os critérios de julgamento e as restrições de adjudicação previstas neste Termo de Referência para garantir a redundância e a continuidade dos serviços.

O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

3.9. Critérios de Redundância e Continuidade dos Serviços

Considerando que parte da presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo SAAE, os links destinados à redundância deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

Os Lotes 1 e 2, destinados à Sede Administrativa, deverão ser executados por prestadoras contratadas distintas. A licitante classificada para o Lote 1 não poderá ser contratada também para o Lote 2. Cada proposta deverá identificar a origem e o percurso previsto do respectivo enlace, conforme o Anexo A.

A vedação à contratação da mesma prestadora para os Lotes 1 e 2 será observada no julgamento e na adjudicação, convocando-se para o Lote 2 a proposta classificada de prestadora distinta que atenda integralmente às condições do edital.

O Lote 3, destinado à Estação de Tratamento de Água, complementará o enlace atualmente existente. A prestadora, a tecnologia e o percurso previsto do novo circuito deverão ser identificados no Anexo A, para que a fiscalização verifique eventual compartilhamento relevante de infraestrutura e a efetiva utilidade do enlace como alternativa de comunicação.

O SAAE poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica sobre os trajetos e os pontos de interligação declarados. A fiscalização confrontará essas informações com

o enlace implantado, sem permitir substituição substancial da solução ofertada após a aceitação da proposta.

O descumprimento da exigência de prestadoras distintas para os Lotes 1 e 2 ou a divergência material entre a solução declarada e a efetivamente fornecida sujeitará a proposta ou o contrato às consequências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.10. Subcontratação e uso de infraestrutura de terceiros

É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência a terceiro da condição de prestadora responsável pelo serviço contratado, da gestão dos circuitos, do atendimento ao SAAE e da responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de serviço. A contratada não poderá atuar como mera intermediária da contratação de prestadora a ser escolhida após a licitação.

O uso de postes, rede neutra, infraestrutura de acesso, transporte, backhaul ou trânsito de dados de terceiros não afasta, por si só, a condição de prestadora da contratada. Os terceiros e os trechos utilizados deverão estar identificados na proposta técnica e no Anexo A; a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução perante o SAAE, sem exigir que a Autarquia acione ou remunere esses terceiros.

Qualquer subcontratação de parcela acessória da execução dependerá de prévia autorização expressa do SAAE, com indicação da parcela, identificação do subcontratado e apresentação da documentação de capacidade técnica pertinente, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. A autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada. É vedada alteração que resulte na substituição da prestadora responsável ou na transferência da parcela principal do objeto.

3.11. Estrutura de atendimento e mobilização

A licitante indicará no Anexo A o endereço de sua matriz e, caso possua, da unidade operacional própria mais próxima de Mogi Mirim, inclusive se situada no Município ou em raio de até 40 km, bem como os meios de mobilização para atendimento presencial e reparo. Na ausência de unidade próxima, apresentará o plano de mobilização

correspondente. A informação destina-se à verificação da capacidade de cumprir o prazo de restabelecimento contratado; a localização da sede ou filial, isoladamente, não constitui requisito de habilitação nem presunção de subcontratação.

A contratada arcará com deslocamento, equipes, materiais e demais meios necessários ao atendimento, independentemente da localização de sua matriz ou filial. A utilização de apoio autorizado não afastará sua responsabilidade direta perante o SAAE.

4 – MEIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, observando os prazos, níveis mínimos de desempenho e demais requisitos técnicos.

4.1. Início da Prestação dos Serviços

A Contratada deverá iniciar a implantação dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo SAAE.

O recebimento da Ordem de Serviço deverá ser confirmado pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Instalação

A instalação de cada link deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, observando o horário de expediente da unidade correspondente.

Os endereços de instalação constam nas especificações técnicas de cada lote.

Caso ocorram impedimentos técnicos que inviabilizem a instalação na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando justificativa técnica e nova previsão para execução.

4.3. Ativação dos Serviços

Compete à Contratada fornecer, instalar, configurar e colocar em operação todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos links contratados, incluindo roteadores, cabos, fontes de alimentação e demais acessórios indispensáveis.

Os serviços somente serão considerados implantados após a realização dos testes de funcionamento, comprovação da velocidade contratada, disponibilização do endereço IP público fixo e validação pela fiscalização do contrato.

Sempre que aplicável, deverá ser garantida a comunicação por VPN entre as unidades do SAAE.

A Contratada deverá fornecer relatório de instalação contendo, no mínimo, a identificação do circuito, endereço IP disponibilizado, equipamentos instalados e data da ativação.

4.4. Suporte Técnico

A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento de chamados.

O serviço de cada circuito deverá ser integralmente restabelecido em até 12 (doze) horas corridas, contadas da abertura do chamado pelo SAAE ou da detecção da falha pelo monitoramento da contratada, o que ocorrer primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste item, o prazo correrá de forma contínua, inclusive à noite, nos finais de semana e feriados, e não será suspenso por encaminhamento a fornecedor de infraestrutura ou parceiro da contratada.

A contratada fornecerá número de protocolo, horário de abertura, identificação do circuito, atualizações durante a ocorrência e registro do horário de restabelecimento. O encerramento do chamado dependerá da confirmação de funcionamento pelo SAAE ou de evidência técnica verificável.

O descumprimento do prazo máximo de restabelecimento constitui inadimplemento contratual, sujeito à apuração e às sanções previstas no item 12 e no contrato, sem prejuízo da apuração do período de indisponibilidade para a medição mensal. Excetuam-se os impedimentos decorrentes de caso fortuito, força maior ou eventos comprovadamente alheios ao controle da contratada, cujos efeitos não possam ser evitados ou impedidos, inclusive falhas na infraestrutura interna do SAAE. A contratada deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao SAAE, apresentar comprovação do

impedimento, as medidas de mitigação e a previsão de restabelecimento. A fiscalização avaliará a justificativa e registrará eventual prorrogação pelo período estritamente necessário. O mero acionamento de fornecedores ou parceiros não caracteriza a exceção.

4.5. Critérios de Aceitação dos Serviços

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

Serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- instalação completa dos serviços no local indicado;
- fornecimento dos equipamentos previstos em comodato;
- disponibilização do endereço IP público fixo, quando exigido para o lote;
- funcionamento adequado da conexão de internet;
- comunicação com os sistemas do SAAE e, quando aplicável, funcionamento da VPN;
- atendimento às velocidades contratadas;
- aprovação dos testes realizados pela fiscalização do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Durante toda a vigência contratual, a Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços e dos equipamentos fornecidos em comodato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Sempre que houver falha de equipamentos de propriedade da Contratada, sua substituição deverá ocorrer em tempo hábil para cumprir o prazo máximo de 12 (doze) horas corridas para o restabelecimento integral do serviço, observadas as condições e exceções do item 4.4, sem ônus para o SAAE.

Toda manutenção, atualização de firmware, substituição de equipamentos, mão de obra, deslocamentos, materiais e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

A prestação de suporte técnico e assistência deverá permanecer disponível durante toda a vigência do contrato.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 9.166, de 22 de dezembro de 2023, art. 87).

A gestão do contrato será realizada pelo setor de Tecnologia da Informação, na pessoa do Sr. Rogério Aparecido de Almeida, ficando a fiscalização técnica sob responsabilidade do Sr. Mário Hélio Simões, da Divisão de Automação, com apoio do setor de compras/licitações quando necessário. A fiscalização técnica verificará a implantação, o funcionamento e as medições mensais dos circuitos para fins de recebimento e pagamento.

5.1 – Constituem atividades a serem exercidas pelo Gestor do Contrato:

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 124 e 125 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.2 – Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/2023 e artigos 126 e 127 do Decreto Municipal nº 9.304/2024.

5.3 – Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 – Obrigações do Contratado

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 – Recebimento:

Os serviços de cada circuito serão recebidos provisoriamente após a ativação e a apresentação do relatório de instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta. A medição mensal será realizada pelo fiscal do contrato com base na efetiva prestação do serviço e nos registros de disponibilidade e chamados.

O circuito que não atender às especificações não será aceito até a correção das irregularidades pela contratada, às suas expensas. O início da cobrança mensal dependerá do aceite da ativação pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis por atraso ou descumprimento contratual.

O recebimento definitivo da implantação ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do relatório de instalação e a verificação técnica do circuito. As medições mensais permanecerão condicionadas à conferência da prestação efetiva, inclusive dos períodos de indisponibilidade.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 – Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá até o 30º dia subsequente ao recebimento dos serviços para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.3 – Pagamento e Forma de Pagamento

- **Prazo de Pagamento: Em até 30 dias a partir do recebimento da medição dos serviços prestados e da nota fiscal eletrônica.**
- Favor informar os dados bancários completos para pagamento via TED ou emitir o boleto bancário e encaminhar juntamente com a nota fiscal eletrônica**.**

7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será dividida em **05 (cinco) lotes independentes**, permitindo ampla competitividade entre os participantes e possibilitando a adjudicação de um ou mais lotes ao mesmo licitante, desde que observados os critérios de redundância estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de Menor Preço por Lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

A proposta inicial identificará a prestadora responsável e a tecnologia ofertada para cada lote. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, antes da aceitação técnica, o Anexo A preenchido e os respectivos documentos de comprovação. A diligência poderá esclarecer informação já integrante da solução ofertada, vedada a escolha posterior de prestadora, a troca da tecnologia ou a reformulação dos trechos essenciais do enlace.

A ausência de identificação da solução ou de comprovação dos requisitos técnicos exigidos impedirá a aceitação da proposta no respectivo lote, observadas as regras do edital, a possibilidade legal de saneamento de falhas formais e o tratamento isonômico dos participantes.

7.2. Habilitação Técnica

As licitantes deverão comprovar capacidade técnica para execução dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, além de atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

.3. Critérios de Redundância

Considerando que os links destinados à Sede Administrativa e à Estação de Tratamento de Água possuem finalidade de redundância e continuidade dos serviços essenciais do SAAE, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – Os Lotes 1 e 2 deverão ser adjudicados a prestadoras distintas, para reduzir a dependência da Sede Administrativa de uma única empresa responsável pelo serviço.

II – Para aplicação objetiva dessa regra, o Lote 1 será julgado e adjudicado antes do Lote 2. A vencedora do Lote 1 não poderá ser contratada para o Lote 2; neste, será considerada a proposta subsequente de prestadora distinta que atenda integralmente às condições do edital.

III – A licitante do Lote 3 identificará a prestadora e o percurso previsto do enlace da ETA, permitindo a comparação com a infraestrutura existente e a verificação da utilidade do circuito como alternativa de comunicação.

IV – A licitante apresentará as informações de origem e percurso dos enlaces no Anexo A, sem exigência de divulgação pública da topologia integral de sua rede. O SAAE poderá solicitar diagrama complementar para fiscalização técnica, com tratamento adequado das informações sensíveis.

7.4. Justificativa da Divisão em Lotes

A divisão do objeto em lotes visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes, além de permitir a implementação de soluções de redundância entre operadoras e infraestruturas distintas, aumentando a disponibilidade dos serviços de comunicação de dados utilizados pelo SAAE.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 9.166/2023, do Decreto Municipal nº 9.304/2024 e do Decreto Municipal nº 9.305/2024.

Para a composição da estimativa serão considerados os valores obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

A estimativa contemplará os custos de todos os lotes previstos nesta contratação, compreendendo os serviços de instalação, disponibilização dos links de internet, fornecimento de equipamentos em comodato, endereços IP públicos fixos, suporte técnico, manutenção, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

A memória de cálculo, os orçamentos obtidos e os demais documentos que fundamentam a estimativa de preços integrarão o processo administrativo da

contratação, garantindo a rastreabilidade, transparência e observância ao princípio da economicidade.

Lote	Unidade	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Sede – Link Dedicado	R$ 1.504,67	R$ 18.056,04
2	Sede – Link Backup	R$ 363,15	R$ 4.357,80
3	ETA	R$ 363,15	R$ 4.357,80
4	Captação	R$ 382,15	R$ 4.585,80
5	Atendimento	R$ 363,15	R$ 4.357,80
Total Geral		**R$ 2.976,27**	**R$ 35.715,24**

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso	Valor Estimado
2035	031101.1751230124.202	3.3.90.40.00	4 - Tesouro	R$ 35.715,24

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

10 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a legislação vigente e as boas práticas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Salvo disposição específica prevista para determinado lote, todos os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteadores, fontes de alimentação, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis;

- Equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as velocidades contratadas e homologados pela ANATEL, quando aplicável;
- Instalação, configuração, ativação e testes completos do serviço, sem qualquer custo adicional para a Contratante;
- Compatibilidade com os protocolos TCP/IP, VPN IPsec, NAT, Port Forwarding, DNS e demais configurações normalmente utilizadas em ambientes corporativos;
- Disponibilização de endereço IP público fixo para todos os lotes;
- Fornecimento de roteador corporativo equipado, no mínimo, com interfaces Gigabit Ethernet compatíveis com a velocidade contratada;
- Disponibilidade mínima mensal de **99,5%**, medida mensalmente conforme Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- Atendimento técnico remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro e acompanhamento de chamados;
- Atendimento presencial, quando necessário, dentro dos prazos estabelecidos no SLA;
- Manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo atualização de firmware, substituição de equipamentos defeituosos e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento do serviço;
- Em qualquer lote, o prazo máximo de restabelecimento integral do circuito após falha será de 12 (doze) horas corridas, nas condições de contagem, registro, responsabilização e exceções previstas no item 4.4.
- Todos os custos referentes à instalação, ativação, equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos na proposta comercial;
- A Contratada deverá fornecer relatório de ativação contendo, no mínimo, identificação do circuito, endereço IP disponibilizado, equipamentos instalados e data da ativação.

Os requisitos específicos de cada unidade encontram-se descritos nos lotes a seguir.

10.1 – Resumo dos Lotes

Lote	Unidade	Tipo de Link	Velocidade Mínima	Tecnologia Admitida	IP Público Fixo
1	Sede Administrativa	Dedicado (1:1)	300 Mbps ↓ / 300 Mbps ↑	Fibra Óptica	Sim
2	Sede Administrativa	Não dedicado	300 Mbps ↓ / 150 Mbps ↑	Fibra Óptica ou Satélite	Sim
3	Estação de Tratamento de Água (ETA)	Não dedicado	300 Mbps ↓ / 150 Mbps ↑	Fibra Óptica	Sim
4	Estação de Captação de Água Bruta	Não dedicado	200 Mbps ↓ / 100 Mbps ↑	Fibra Óptica, Rádio ou Satélite*	Sim
5	Posto de Atendimento Central	Não dedicado	300 Mbps ↓ / 150 Mbps ↑	Fibra Óptica	Sim

* Para o Lote 4 não será admitida a utilização de tecnologias baseadas em telefonia móvel (3G, 4G ou 5G), em razão da necessidade de maior estabilidade e disponibilidade da comunicação da unidade.

10.2 – Lote 1 – Sede Administrativa – Link Corporativo Dedicado

Unidade: Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Endereço de instalação:

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP 13800-309.

Referência geográfica (Google Maps):

https://maps.app.goo.gl/XUKk4JVZJmKn9HWV9

Características Específicas

O Lote 1 destina-se ao fornecimento do circuito principal de comunicação de dados da Sede Administrativa do SAAE, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Link corporativo dedicado (1:1);
- Velocidade mínima de **300 Mbps para download e 300 Mbps para upload**;

- Tecnologia obrigatoriamente em **fibra óptica**;
- Destinado à comunicação dos sistemas corporativos, automação, telemetria, VPNs, serviços em nuvem e demais aplicações críticas da Autarquia;
- Deverá atender integralmente aos requisitos técnicos gerais estabelecidos no item **10 – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

10.3 – Lote 2 – Sede Administrativa – Link Corporativo de Backup

Unidade: Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Endereço de instalação:

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, nº 114, Centro, Mogi Mirim/SP, CEP 13800-309.

Referência geográfica (Google Maps):

https://maps.app.goo.gl/XUKk4JVZJmKn9HWV9

Características Específicas

O Lote 2 destina-se ao fornecimento do circuito de comunicação de dados redundante da Sede Administrativa do SAAE, assegurando a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade do circuito principal, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Link corporativo **não dedicado**;
- Velocidade mínima de **300 Mbps para download e 150 Mbps para upload**;
- Tecnologia em **fibra óptica** ou satélite;
- Destinado à redundância da comunicação da Sede Administrativa, permitindo a continuidade dos sistemas corporativos, automação, telemetria, VPNs, serviços em nuvem e demais aplicações críticas da Autarquia;
- O circuito será executado por prestadora distinta da responsável pelo Lote 1. A origem e o percurso previsto do enlace serão declarados no Anexo A para identificação de eventuais pontos de infraestrutura compartilhados e fiscalização da solução ofertada;

- Deverá atender integralmente aos requisitos técnicos gerais estabelecidos no item **10 – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

10.4 – Lote 3 – Estação de Tratamento de Água (ETA)

Unidade: Estação de Tratamento de Água – ETA.

Endereço de instalação:

Rua Orlando Nora, nº 999, Residencial do Bosque, Mogi Mirim/SP.

Referência geográfica (Google Maps):

https://maps.app.goo.gl/damYLC2UGykim49p8

Características Específicas

O Lote 3 destina-se ao fornecimento de circuito de comunicação de dados para a Estação de Tratamento de Água (ETA), garantindo a comunicação entre a unidade operacional e a Sede Administrativa do SAAE, bem como o acesso aos sistemas corporativos, de automação e telemetria, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Link corporativo **não dedicado**;
- Velocidade mínima de **300 Mbps para download e 150 Mbps para upload**;
- Tecnologia obrigatoriamente em **fibra óptica**;
- Destinado à comunicação dos sistemas de supervisão, automação, telemetria, monitoramento operacional, acesso remoto, VPN e demais aplicações necessárias ao funcionamento da unidade;
- A origem e o percurso previsto do enlace serão declarados no Anexo A, para comparação com o circuito atualmente em operação na ETA e verificação de sua função como alternativa de comunicação;
- Deverá atender integralmente aos requisitos técnicos gerais estabelecidos no item **10 – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

10.5 – Lote 4 – Estação de Captação de Água Bruta

Unidade: Estação de Captação de Água Bruta.

Endereço de instalação:

Rodovia Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, Mogi Mirim/SP.

Referência geográfica (Google Maps):

https://maps.app.goo.gl/u4TvB3v6PNJUd2vG7

Características Específicas

O Lote 4 destina-se ao fornecimento de circuito de comunicação de dados para a Estação de Captação de Água Bruta, garantindo a integração da unidade com a Sede Administrativa, os sistemas de supervisão, automação, telemetria e demais aplicações operacionais da Autarquia, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Link corporativo **não dedicado**;
- Velocidade mínima de **200 Mbps para download e 100 Mbps para upload**;
- Disponibilização por meio de **fibra óptica, rádio digital ou satélite**, conforme disponibilidade técnica da região;
- **Não será admitida a utilização de serviços baseados em telefonia móvel (3G, 4G ou 5G);**
- Destinado à comunicação dos sistemas de supervisão, automação, telemetria, VPNs, serviços corporativos e demais aplicações indispensáveis à operação da unidade;
- A tecnologia empregada deverá proporcionar desempenho, disponibilidade e estabilidade compatíveis com a operação contínua dos sistemas do SAAE;
- Deverá atender integralmente aos requisitos técnicos gerais estabelecidos no item **10 – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

Observação:

Em razão da localização da unidade e da eventual indisponibilidade de infraestrutura de fibra óptica, serão aceitas soluções baseadas em fibra óptica, rádio digital ou satélite, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, disponibilidade e estabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6 – Lote 5 – Posto de Atendimento Central (Espaço Cidadão)

Unidade: Posto de Atendimento Central (Espaço Cidadão).

Endereço de instalação:

Avenida Professor Adib Chaib, nº 2250, Centro, Mogi Mirim/SP.

Referência geográfica (Google Maps):

https://maps.app.goo.gl/YiEMi75KEv7k18ms5

Características Específicas

O Lote 5 destina-se ao fornecimento de circuito de comunicação de dados para o Posto de Atendimento Central (Espaço Cidadão), garantindo a conectividade da unidade com a Sede Administrativa, os sistemas corporativos, os serviços de atendimento ao público e demais aplicações operacionais da Autarquia, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Link corporativo **não dedicado**;
- Velocidade mínima de **300 Mbps para download e 150 Mbps para upload**;
- Tecnologia obrigatoriamente em **fibra óptica**;
- Destinado à comunicação dos sistemas corporativos, atendimento ao público, VPNs, serviços em nuvem e demais aplicações utilizadas pela unidade;
- Deverá atender integralmente aos requisitos técnicos gerais estabelecidos no item **10 – Especificações Técnicas dos Serviços** deste Termo de Referência.

11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica.

- A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá na comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para exercício da atividade contratada, podendo ser apresentada da seguinte forma, mas não se limitando a elas:
- Para a execução dos serviços de acesso à internet, deverá ser apresentada comprovação da autorização vigente da licitante perante a ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), identificando o mesmo CNPJ que figurará na proposta e no contrato. A Administração verificará a informação na consulta oficial da Agência. Procuração conferida por outra prestadora não supre esse requisito.

I **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

VII **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

X **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2. Habilitação técnico-operacional.

Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente, forneceu o objeto desta aquisição, em condições similares, devendo constar quantidades, prazos de execução e características dos produtos.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- ✓ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, **no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
- ✓ Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4. Habilitação Econômico-Financeira.

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

12 – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Conforme previsto no TÍTULO IV – DAS IRREGULARIDADES – CAPÍTULO I – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, além do que está previsto referente a este tópico nos Decretos Municipais nº 9.166/2023 e 9304, 9305 e 9306/2024.

Mogi Mirim, 5 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Rogério Aparecido de Almeida
Tecnologia da Informação
19 3805-9929
rogerio.almeida@saaemogimirim.sp.gov.br

ANEXO A - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE OFERTADA

Preencher um formulário para cada lote ofertado. A descrição deverá corresponder à solução efetivamente proposta e permitir sua conferência antes da aceitação técnica e após a implantação.

1. Identificação

Pregão nº: _____ Lote nº: _____ Unidade de instalação: _____

Razão social e CNPJ da licitante/prestadora responsável: _____

Número do ato de autorização SCM perante a ANATEL ou referência para consulta oficial: _____

Endereço da matriz: _____

Endereço da unidade operacional própria mais próxima de Mogi Mirim, se houver: ___

Distância aproximada dessa unidade até Mogi Mirim: _____ km.

Situa-se no Município ou a até 40 km? ( ) sim ( ) não ( ) não possui unidade próxima.

Responsável pelo atendimento técnico, contato 24 horas e plano de mobilização para cumprir o reparo em até 12 horas: _____

2. Composição do enlace

Tecnologia ofertada: _____ Velocidade de download/upload: _____

Ponto de presença ou origem do enlace (identificação e município): _____

Descrição do percurso previsto desde o ponto de origem até a chegada à unidade do SAAE, com identificação do trecho final de acesso: _____

Empresa e CNPJ responsáveis por cada trecho de infraestrutura de terceiro, sua função e documento que demonstre disponibilidade para a solução ofertada: _____

Anexar diagrama simplificado do percurso com os pontos de interligação, os trechos próprios e os de terceiros. O detalhamento sensível da rede poderá ser apresentado à fiscalização em documento reservado.

3. Entrega e operação

Forma de disponibilização do IP público fixo e roteável: _____

Equipamentos principais fornecidos em comodato: _____

Canal para abertura de chamados e procedimento de escalonamento até o restabelecimento: _____

Prestadora que coordenará o reparo integral de todos os trechos e responderá pelo SLA perante o SAAE: _____

4. Redundância, quando aplicável

Outro enlace considerado na comparação: _____

Prestadora responsável pelo outro enlace, quando conhecida: _____

Pontos de origem, trechos, entradas ou equipamentos eventualmente compartilhados:

Observações técnicas sobre a função do enlace como alternativa de comunicação: ___

5. Declaração

Declaro que as informações descrevem a solução efetivamente ofertada; que a licitante é a prestadora responsável perante o SAAE pela operação, suporte e cumprimento do SLA; e que a utilização declarada de infraestrutura de terceiros não transfere à Autarquia a gestão desses terceiros.

Local e data: _____

Representante da licitante: _____

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

06/11/2026, 10:24 Serviço Autônomo de Agua e Esgotos de Mogi Mirim | 1Doc

Proc. Administrativo 399/2026

Marcadores: Documento de Oficialização de Demanda | x

Acompanhe via internet em **https://saaemogimirim.1doc.com.br/atendimento/** usando o código: 468.617.939.709.683.034

Mário S. GF-TECINF

Para GADM-SUPRIM - Su...

CC GADM-SUPRIM - Suprimentos

2 setores envolvidos GF-TECINF GADM-SUPRIM

06/11/2026 10:16

Contratação de Links de Internet Corporativa

Documento de Oficialização de Demanda

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Objeto*: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, contemplando o fornecimento de links de comunicação de dados para as unidades do SAAE, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção e disponibilização de endereços IP públicos fixos, conforme especificações técnicas estabelecidas.

Justificativa*: A contratação dos serviços de acesso à internet é necessária para garantir a continuidade, disponibilidade e segurança da comunicação de dados entre as unidades do SAAE, incluindo a Sede Administrativa, Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Captação de Água Bruta e Posto de Atendimento Central.

Atualmente, a conectividade de rede é um recurso essencial para o funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais, de automação, telemetria e monitoramento utilizados pela Autarquia.

A contratação contempla a implementação de links independentes e redundantes, reduzindo riscos de indisponibilidade de comunicação e assegurando maior confiabilidade para os serviços essenciais relacionados ao abastecimento de água e atendimento à população.

A divisão da contratação em lotes distintos busca ampliar a competitividade do certame e possibilitar a adoção de estratégias de redundância, evitando dependência de uma única infraestrutura de telecomunicações.

Priorização da Demanda

Grau de prioridade*: Altíssimo - Urgente ou emergente (quando atende uma demanda provocada por fatores ou circunstância fora de controle)

Recorrência - A contratação refere-se a um

*: Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pela autarquia

Urgência - A contratação deverá ocorrer em*: 30

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação*: Paralização de atividades essenciais

Indicação de Gestor e Fiscal*: Gestor - Rogério Aparecido de Almeida
Fiscal - Mário Hélio Simões

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*: continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Atualmente, diversas atividades da Autarquia dependem diretamente de comunicação de dados estável e disponível, incluindo:

- Sistemas administrativos, financeiros, contábeis, atendimento ao público e gestão de contratos;
- Sistemas de supervisão, automação e telemetria utilizados no monitoramento das unidades operacionais;
- Comunicação entre a Sede Administrativa, Estação de Tratamento de Água, Estação de Captação de Água Bruta e demais unidades;
- Acesso remoto seguro aos equipamentos e sistemas corporativos;
- Utilização de serviços em nuvem, ferramentas colaborativas e demais aplicações institucionais.

A indisponibilidade ou instabilidade dos links de comunicação pode ocasionar impactos significativos, tais como:

- Interrupção ou degradação dos sistemas corporativos;
- Perda de comunicação com unidades operacionais;
- Dificuldades no monitoramento remoto dos sistemas de abastecimento;
- Comprometimento da eficiência operacional;
- Prejuízos ao atendimento prestado à população.

A solução proposta busca garantir:

- Maior disponibilidade dos serviços de comunicação;
- Redução dos riscos decorrentes de falhas de conectividade;
- Implementação de redundância entre diferentes links e infraestruturas;
- Melhoria da estabilidade e desempenho das aplicações utilizadas pelo SAAE;
- Maior segurança na comunicação entre unidades;
- Continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia.

Dessa forma, a contratação dos links de internet constitui medida necessária para garantir a operação adequada dos sistemas tecnológicos utilizados pelo SAAE, contribuindo para a eficiência administrativa e operacional da Autarquia.

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.*: A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do SAAE, estando alinhada às ações de manutenção, modernização e aprimoramento da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Autarquia.

A iniciativa contribui para a continuidade dos serviços essenciais, melhoria da disponibilidade dos sistemas corporativos e fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Requisitos da contratação.*: A contratação deverá contemplar a prestação de serviços continuados de acesso à internet, incluindo todos os recursos necessários para a implantação, funcionamento e manutenção dos links de comunicação de dados destinados às unidades do SAAE.

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Prestação contínua do serviço durante toda a vigência contratual, sem interrupções indevidas;
- Fornecimento de links de internet conforme as velocidades, tecnologias e características definidas para cada lote;
- Disponibilização de endereço IP público fixo conforme especificação de cada lote;
- Fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços, incluindo roteadores e acessórios;
- Equipamentos homologados pela ANATEL, quando aplicável, e compatíveis com as características técnicas contratadas;
- Instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento dos circuitos;
- Disponibilidade de suporte técnico remoto em regime 24x7;
- Atendimento presencial quando necessário e restabelecimento integral do serviço em até 12 (doze) horas corridas, observadas as condições de contagem, registro, responsabilização e exceções previstas no item 4.4 do Termo de Referência;
- Garantia de disponibilidade mínima mensal dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços durante toda a vigência contratual;
- Atendimento aos critérios de redundância e independência de infraestrutura estabelecidos para os links destinados à Sede Administrativa e Estação de Tratamento de Água.

A contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se

de serviço comum, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos estabelecidos.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*: A estimativa das quantidades foi definida considerando a necessidade de conectividade das principais unidades do SAAE, a criticidade dos serviços dependentes de comunicação de dados e a necessidade de implantação de redundância para garantir maior disponibilidade operacional.

O levantamento identificou a necessidade de contratação de 05 (cinco) links de acesso à internet, distribuídos entre as unidades da Autarquia, conforme características técnicas distintas:

• 01 (um) link dedicado de 300 Mbps simétricos (300 Mbps download / 300 Mbps upload) para a Sede Administrativa, destinado ao circuito principal de comunicação;

• 01 (um) link corporativo de backup de 300 Mbps download / 150 Mbps upload para a Sede Administrativa, por fibra óptica ou satélite, destinado à redundância e continuidade dos serviços;

• 01 (um) link corporativo de 300 Mbps download / 150 Mbps upload para a Estação de Tratamento de Água (ETA), destinado à comunicação dos sistemas operacionais, automação e telemetria;

• 01 (um) link corporativo de 200 Mbps download / 100 Mbps upload para a Estação de Captação de Água Bruta, admitindo tecnologias de fibra óptica, rádio digital ou satélite, em razão das características geográficas da unidade;

• 01 (um) link corporativo de 300 Mbps download / 150 Mbps upload para o Posto de Atendimento Central (Espaço Cidadão), destinado ao atendimento ao público e sistemas corporativos.

A divisão quantitativa considera a necessidade atual das unidades do SAAE, garantindo conectividade adequada às aplicações administrativas e operacionais, além de assegurar redundância de comunicação nos pontos considerados críticos.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*: O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas junto a empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações, operadoras de internet empresarial e provedores regionais, com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades de conectividade do SAAE.

Durante a análise, verificou-se que os serviços de acesso à internet corporativa são amplamente ofertados no mercado nacional, existindo diversas empresas capacitadas para fornecer links de comunicação de dados em diferentes modalidades, incluindo links dedicados, links empresariais não dedicados, fibra óptica, rádio digital e soluções via satélite.

Constatou-se que há disponibilidade de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas pretendidas, incluindo fornecimento de endereços IP públicos fixos, equipamentos em comodato, suporte técnico especializado e níveis de disponibilidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Contratação de todos os links com uma única empresa:

Embora possibilite uma eventual simplificação administrativa, essa alternativa apresenta risco elevado de indisponibilidade simultânea dos serviços, uma vez que todos os enlaces poderiam depender da mesma infraestrutura física, mesma rede de transporte ou mesma equipe operacional.

Alternativa 2 – Contratação dos links individualmente, por lote:

Esta alternativa permite maior competitividade entre fornecedores, possibilita a utilização de diferentes infraestruturas de telecomunicações e atende melhor ao objetivo de garantir redundância e continuidade dos serviços essenciais.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a divisão da contratação em lotes independentes é a solução tecnicamente mais adequada, pois permite a diversificação dos enlaces de comunicação, reduzindo pontos únicos de falha e aumentando a disponibilidade dos serviços utilizados pelo SAAE.

Em relação à Estação de Captação de Água Bruta, considerando as características geográficas da unidade e a possibilidade de inexistência de infraestrutura de fibra óptica disponível no local, foram avaliadas soluções alternativas, incluindo fibra óptica, rádio digital e satélite. Dessa forma, a flexibilização tecnológica para esta unidade amplia a competitividade sem comprometer os requisitos mínimos de desempenho e estabilidade necessários à operação.

Assim, conclui-se que existem condições mercadológicas favoráveis para a contratação pretendida, com disponibilidade de fornecedores e soluções técnicas suficientes para atender às necessidades do SAAE.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.*: A estimativa do valor da contratação será elaborada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente.
A composição dos valores considerará os custos referentes à prestação continuada dos serviços, incluindo:
• instalação e ativação dos links;
• fornecimento de equipamentos em comodato;
• disponibilização de endereços IP públicos fixos;
• suporte técnico;
• manutenção preventiva e corretiva;
• mão de obra;
• tributos;
• demais custos necessários à execução integral do objeto.
A estimativa será apresentada individualmente por lote, considerando as características técnicas específicas de cada serviço, conforme demonstrado abaixo:
Lote Unidade Valor Mensal Estimado Valor Anual Estimado
1 Sede – Link Dedicado R$ 1.504,67 R$ 18.056,04
2 Sede – Link Backup R$ 363,15 R$ 4.357,80
3 ETA R$ 363,15 R$ 4.357,80
4 Captação R$ 382,15 R$ 4.585,80
5 Atendimento R$ 363,15 R$ 4.357,80
Total Geral R$ 2.976,27 R$ 35.715,24
Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo cotações, memória de cálculo e demais elementos utilizados, serão anexados ao processo administrativo para fins de transparência, controle e auditoria.
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.*: A solução proposta consiste na contratação de serviços continuados de acesso à internet para as unidades do SAAE, contemplando a instalação, ativação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, disponibilização de endereços IP públicos fixos, suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.
A contratação tem como objetivo garantir conectividade adequada para os sistemas administrativos, operacionais e tecnológicos utilizados pela Autarquia, incluindo sistemas corporativos, automação, telemetria, monitoramento remoto, comunicação entre unidades e atendimento ao público.
A solução contempla a contratação de cinco links de comunicação distribuídos entre as principais unidades do SAAE, sendo:
• Um link dedicado corporativo para a Sede Administrativa, destinado ao circuito principal de comunicação;
• Um link corporativo de backup para a Sede Administrativa, por fibra óptica ou satélite, destinado à redundância e continuidade dos serviços;
• Um link corporativo para a Estação de Tratamento de Água (ETA), garantindo comunicação dos sistemas operacionais e de automação;
• Um link corporativo para a Estação de Captação de Água Bruta, admitindo diferentes tecnologias em razão das características geográficas da unidade;
• Um link corporativo para o Posto de Atendimento Central, destinado às atividades administrativas e atendimento ao público.
A adoção de links independentes possibilita maior disponibilidade dos serviços de comunicação, reduzindo riscos de interrupção decorrentes de falhas em uma única infraestrutura de telecomunicações.
A solução também prevê critérios específicos de redundância para os links críticos, especialmente aqueles destinados à Sede Administrativa e à Estação de Tratamento de Água, buscando evitar pontos únicos de falha e garantir maior continuidade operacional.
A contratação de serviços especializados, incluindo fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico permanente, mostra-se mais adequada do que a aquisição de infraestrutura própria, pois reduz custos de implantação, manutenção e atualização tecnológica, mantendo o SAAE atendido por soluções compatíveis com a evolução do mercado de telecomunicações.
Dessa forma, a solução proposta proporciona maior confiabilidade, disponibilidade e segurança na comunicação de dados da Autarquia, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.*: A contratação será realizada de forma parcelada em 05 (cinco) lotes independentes, considerando as características técnicas distintas de cada unidade atendida e a

necessidade de garantir maior competitividade e redundância na prestação dos serviços.
A divisão do objeto em lotes apresenta as seguintes vantagens:
• Amplia a participação de empresas de diferentes portes e características técnicas;
• Permite a contratação de diferentes fornecedores e infraestruturas de telecomunicações, reduzindo riscos de indisponibilidade simultânea;
• Possibilita a utilização de tecnologias distintas quando tecnicamente justificável, como no caso da Estação de Captação de Água Bruta;
• Evita dependência de uma única operadora para todas as unidades do SAAE;
• Permite melhor adequação das propostas às características específicas de cada local de instalação.
Embora exista a possibilidade de contratação integral com uma única empresa, essa alternativa não se apresenta como a mais vantajosa sob o aspecto da continuidade operacional, pois poderia concentrar todos os serviços em uma única infraestrutura de rede, aumentando o risco de falhas generalizadas.
A divisão por lotes permite que cada unidade tenha sua necessidade atendida de forma específica, mantendo o equilíbrio entre competitividade, economicidade e segurança operacional.
Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*: A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior disponibilidade, estabilidade e segurança à infraestrutura de comunicação de dados do SAAE, garantindo condições adequadas para o funcionamento contínuo dos sistemas administrativos, operacionais e tecnológicos utilizados pela Autarquia.
Com a contratação dos links de internet previstos, pretende-se reduzir os riscos de indisponibilidade de comunicação entre as unidades do SAAE, especialmente nos ambientes considerados críticos, como a Sede Administrativa, Estação de Tratamento de Água e Estação de Captação de Água Bruta.
Os resultados esperados incluem:
• Garantia de conectividade adequada para os sistemas corporativos, automação, telemetria e monitoramento remoto;
• Maior continuidade operacional das unidades do SAAE;
• Redução de impactos decorrentes de falhas ou indisponibilidades de comunicação;
• Melhoria da qualidade e estabilidade dos acessos aos sistemas utilizados pelos servidores;
• Implementação de redundância nos pontos estratégicos, reduzindo a existência de pontos únicos de falha;
• Maior segurança e confiabilidade na comunicação entre as unidades da Autarquia;
• Melhoria no atendimento ao público por meio da disponibilidade dos sistemas utilizados pelo Posto de Atendimento Central.
A divisão da contratação em lotes permitirá maior competitividade no processo licitatório e possibilitará a utilização de diferentes fornecedores e infraestruturas de telecomunicações, aumentando a resiliência da solução adotada.
Dessa forma, espera-se obter uma infraestrutura de comunicação mais robusta, preparada para suportar as necessidades atuais e futuras do SAAE, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*: Para elaboração da presente contratação, foram realizadas análises técnicas das necessidades de conectividade das unidades do SAAE, considerando a infraestrutura atualmente existente, os sistemas dependentes de comunicação de dados e os requisitos necessários para garantir continuidade operacional.
Foram avaliadas as unidades que necessitam de acesso à internet, identificando suas características operacionais, localização, criticidade dos serviços atendidos e necessidade de redundância, resultando na definição dos cinco lotes previstos nesta contratação.
Também foram analisadas as características técnicas dos serviços disponíveis no mercado, considerando diferentes modalidades de conexão, incluindo links dedicados, links corporativos não dedicados, fibra óptica, rádio digital e soluções via satélite, especialmente para atendimento da Estação de Captação de Água Bruta.
Foram realizadas consultas ao mercado junto a empresas especializadas em telecomunicações, com o objetivo de verificar a disponibilidade das soluções pretendidas, identificar faixas de preços praticadas e avaliar a viabilidade técnica da contratação.
Adicionalmente, foram definidos os requisitos técnicos, níveis mínimos de disponibilidade, critérios de suporte, necessidade de equipamentos em comodato e condições de redundância, de forma a garantir que a contratação

atenda adequadamente às necessidades operacionais do SAAE.

As providências realizadas previamente visam assegurar que a solução proposta seja tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os princípios da eficiência, planejamento e busca da melhor solução para a Administração Pública.

Contratações correlatas e/ou interdependentes.*: Foram identificadas contratações e recursos tecnológicos relacionados ao objeto desta contratação, especialmente aqueles vinculados à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do SAAE.

A presente contratação possui relação com os equipamentos e sistemas já existentes na Autarquia, incluindo firewalls, redes locais, servidores, sistemas corporativos, plataformas de automação, telemetria e demais soluções que dependem de conectividade para seu funcionamento.

Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução do objeto, uma vez que os serviços de acesso à internet serão fornecidos pelas contratadas com todos os recursos necessários para sua implantação e funcionamento, incluindo equipamentos em comodato quando aplicável.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*: Não foram identificados impactos ambientais significativos relacionados diretamente à presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de telecomunicações, sem aquisição relevante de materiais permanentes ou geração significativa de resíduos.

As contratadas deverão observar as boas práticas ambientais aplicáveis às atividades de instalação, manutenção e substituição de equipamentos, especialmente quanto ao correto descarte de materiais eletrônicos eventualmente substituídos.

A contratação contribui indiretamente para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6 (ODS 6) – Água Potável e Saneamento, da Organização das Nações Unidas, uma vez que busca garantir maior disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica utilizada pelo SAAE para operação, monitoramento e gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*: Conclui-se que a contratação dos serviços continuados de acesso à internet é técnica e economicamente viável, além de necessária para garantir a continuidade, estabilidade e segurança das operações realizadas pelo SAAE.

A comunicação de dados constitui infraestrutura essencial para o funcionamento dos sistemas administrativos, operacionais, de automação, telemetria e atendimento ao público, sendo indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento.

A solução proposta, baseada na contratação de cinco links distribuídos em lotes independentes, atende às necessidades identificadas, proporcionando maior disponibilidade, possibilidade de redundância e redução dos riscos associados à dependência de uma única infraestrutura de telecomunicações.

A adoção do parcelamento por lotes amplia a competitividade do processo licitatório e permite a contratação de diferentes fornecedores, contribuindo para maior resiliência operacional e melhor adequação às características específicas de cada unidade.

Diante do exposto, a contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, garantindo ao SAAE uma infraestrutura de comunicação compatível com suas necessidades atuais e futuras.

_

Mário Hélio Simões
Divisão de Automação

ANEXO III – ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet, contemplando o fornecimento de links de comunicação de dados para as unidades do SAAE, incluindo instalação, configuração, fornecimento de equipamentos em comodato, suporte técnico, manutenção e disponibilização de endereços IP públicos fixos, conforme especificações técnicas estabelecidas.

RISCO 01 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Ações de contingenciamento	
	Dano	
1	Não será possível a contratação. As atividades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Buscar soluções estratégicas	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Solicitar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Autarquia.	Solicitante
2	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Solicitante

RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS SERVIÇOS			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Falta de verificação ou verificação falha da necessidade atual da Autarquia, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda.	
	Dano	
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Descrever o serviço objeto do certame licitatório de forma a atender as todas necessárias, visando pleno	Solicitante

	atendimento da demanda.	
2	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.	Solicitante
3	Revisar as cláusulas de obrigações da contratada e forma de realização dos serviços.	Solicitante
4	Solicitar os quantitativos dos serviços de forma realista, com base na média histórica, se hover.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Estudar o grau de eficiência da contratação e/ou verificar a possibilidade de rescisão contratual.	Gestor do Contrato
3	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.	Solicitante

RISCO 03 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta

	Causalidade	
1	Demora da equipe de planejamento ou do setor de licitações em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	
	Dano	
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	
2	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar aporte na equipe de planejamento e de licitações, se for o caso.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
2	Iniciar o processo com antecedência, para saneamento de possíveis atrasos por questionamento ou impugnações.	Solicitante e/ou Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Revisão criteriosa das especificações do objeto e minuciosa verificação dos critérios de contratação, para evitar questionamentos ou impugnações.	Solicitante
2	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Solicitante

RISCO 04 – LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Imprecisão na fase de planejamento (especificação, quantitativo, cotações e outros).	
2	Equivoco na fase do processo licitatório.	
3	Nigligência ou imperícia do fornecedor no cumprimento da exigência do processo.	
	Dano	**Responsável**
1	Demora na contratação do serviço.	
2	As atividades da Autarquia serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao licitante.	Responsável pela Cotação
2	Atenção da equipe de licitações no processo, evitanto a ocorrência de erros.	Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado, corrigindo a pesquisa de preços.	Responsável pela Cotção
2	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de proposta.	Solicitante e Agende de Contratação

	Causalidade	
1	Proposta com valor acima do estimado pela Autarquia.	
2	Exigencias que comprometam a competitividade do certame.	
	Dano	Responsável
3	Licitação Fracassada	Fornecedor Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Pesquisa de preços realizada conforme legislação atual (NLLC), que reflita os valores de mercado.	Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Nova pesquisa de preços	Responsável pela Cotação
2	Análise e adequação das exigências do certame.	Solicitante

3	Realização de novo processo de contratação	Agente de Contratação
	Causalidade	
1	Desinteresse do fornecedor.	
2	Valor estimada para contratação inadequado	
3	Falha Especificação (produto inexistente no mercado ou especificação incorreta)	
	Dano	**Responsável**
1	Licitações ou lotes desertos.	Desinteresse do Licitante e Responsável pela cotação e/ou Solicitante
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Verificar as ofertas do mercado para a demanda, suas especificações e valores na fase de planejamento	Solicitante e/ ou Responsável pela Cotação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Realizar novo processo licitatório ou contratação com dispensa de licitação	Solicitante e/ou Agente de Contratação e/ou Responsável pela compra com Dispensa de Licitação

RISCO 05 – SELEÇÃO DE FORNECEDOR SEM CONDIÇÕES DE CUMPRIR O CONTRATO		
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
	Causalidade	
1	Análise dos documentos apresentado pela licitante de forma equivocada	
2	Insuficiência de exigências técnico operacionais	
3	Fatos imprevisiveis de caso fortuito ou força maior	
4	Licitante participar do certame sem condições de atender as exigências contratuais e de maneira dolosa ou culposo prejudica a prestação do serviço contratado.	
	Dano	
1	Interrupção da prestação do serviço contratado	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Solicitar reforço para equipe de Planejamento e de Licitações com ajuda operacional	Solicitante e Agente de Contratação

2	Treinar equipes de Planejamento e Licitações para verificação de documentação e descrição de especificações técnicas	Solicitante e Agente de Contratação
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Suprir demanda dos serviços de forma diversa	Gestor do Contrato
2	Verificar os procedimentos de rescisão contratual e penalidades se for o caso.	Gestor do Contrato
3	Providenciar inicio de novo processo de contratação.	Gestor do Contrato

RISCO 06 – INTERRUPAÇÃO DO SERVIÇO POR INSOLVÊNCIA OU POR ABANDONO DA CONTRATADA			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Verificação incorreta das condições de qualificação econômico financeira.		
	Dano		
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
	Ação Preventiva		**Responsável**
1	Acompanhar a prestação de serviços de maneira adequada e eficiênte, visando evitar ou se anteceder ao evento donoso.		Gestor do contrato
	Ação de Contingência		**Responsável**
1	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.		Solicitante

RISCO 07 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INEFICAZ OU EM NÍVEIS DE PRODUTIVIDADE INEFICIENTE			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
	Causalidade		
1	Fiscalização ineficiente do serviço pelo fiscal do contrato. Falta de um método de medição da qualidade do serviço prestado pela contratada por parte do fiscal do contrato.		

	Dano	
1	Haverá prejuízos para as atividades da Autarquia	
2	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Administração	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Gestor e Fiscal do Contrato
2	Estabelecer um índice de medição do serviço eficiente, conforme as especificações do instrumento convocatório.	Solicitante
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.	Gestor do Contrato
2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Agende de Contratação

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DA CONTRATADA COM AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE SEUS EMPREGADOS			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidades	
1	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e previdenciários integrantes da mesma.	
	Dano	
1	Propositura de demandas trabalhistas em que o SAAE poderá ser chamado de forma solidária.	
2	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação preventiva	**Responsável**
1	Reailzar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da contratada.	Gestor do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Gestor do Contrato

2	Comunicar ao Gestor do Contrato, para que, e for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção necessária.	Fiscal do Contrato
3	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

RISCO 09 – ACIDENTES DE TRABALHO			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta

	Causalidade	
1	Falta e/ou uso incorreto do equipamentos de proteção individual (EPI) por parte dos funcionários da contratada, quando aplicável. Não observância dos preceitos de Segurança do Trabalho por parte da contratada.	
	Dano	
1	Interrupção dos serviço contratados.	
2	As atividades do SAAE serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	
3	Possível dano a imagem institucional da Autarquia.	
	Ação Preventiva	**Responsável**
1	Realizar a fiscalização de forma assídua e eficaz.	Fiscal do Contrato
2	Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do contrato.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	**Responsável**
1	Atualização das normas de Segurança por parte dos Técnicos em Segurança do Trabalho.	Técnico de Segurança
2	Incluir requisitos criteriosos de uso dos equipamentos de proteção individual pelo empregados do fornecedorm por ocasião da elaboração do termo de referência.	Solicitante
3	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontadas.	Gestor do Contrato/Técnico de Segurança
4	Caso haja dolo ou culpa por parte da contratada que fez ocasionar o acidente, abrir processo administrativo visando a sanção do	Gestor do Contrato/Agente de Contratação

	fornecedor infrator.	

Mogi Mirim, 05 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

Rogério Aparecido de Almeida
Tecnologia da Informação
19 3805-9929
rogerio.almeida@saaemogimirim.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Papel timbrado da licitante)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n. _____/2026, instaurado por essa Autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofremos as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR E RESERVA DE CARGOS
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de identidade n. _____e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso I do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cumpre ainda, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declaramos ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Apresentamos nossa proposta comercial: (os campos são de preenchimento obrigatórios)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE: (obrigatório)*

E-MAIL: (obrigatório)*

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

E-MAIL: (obrigatório)*

Lote	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Sede – Link Dedicado		
2	Sede – Link Não Dedicado		
3	ETA – Não dedicado		
4	Captação – Não Dedicado		
5	Atendimento – Não dedicado		
	Total Geral		

PROPOSTA – VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL: R$ (Por extenso)

A proposta deverá conter, no mínimo:

- identificação da licitante;
- valor mensal de cada lote;
- valor global da contratação correspondente ao período contratual;
- prazo de instalação;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de que todos os custos, tributos, equipamentos, instalação, suporte, manutenção e demais despesas encontram-se inclusos nos valores ofertados.

- identificação da prestadora responsável pela execução do serviço e de sua autorização perante a ANATEL;
- identificação, por lote, da tecnologia, do ponto de origem do enlace, do responsável por cada trecho de acesso e da forma de disponibilização do IP público fixo;
- Anexo A preenchido para cada lote ofertado, acompanhado de diagrama simplificado do percurso e dos documentos de disponibilidade da infraestrutura de terceiros, quando houver.

Os preços deverão ser expressos em Reais (R$), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada. Somente **serão aceitas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento para mais.**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, implantação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaro, sob pena de desclassificação, que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (SESSENTA) DIAS.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n. 14.133/21.

DECLARA ainda, ter pleno conhecimento dos termos do instrumento convocatório, das regras e condições gerais da contratação que rege a presente licitação.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa] **ou** [Empresa de Pequeno Porte] nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/20212, fica limitado ao ano calendário de realização da licitação, em que, ainda, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como micro empresa e empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos em lei.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO IX – DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026, sob as penalidades da lei:

- Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do artigo 62 da Lei Federal n. 14.133/21.
- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Município de Mogi Mirim que impossibilite a participação na referida Concorrência Pública.

DECLARA também, a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

Assinatura por Certificado Digital ICP-Brasil

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. _____/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA _____ DO SAAE DE MOGI MIRIM/SP.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, n. 114, Nova Mogi, inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.711.362/0001-91, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (___) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2026, e ainda com fulcro nas disposições da Lei n. 14.133/21, da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, Decretos Municipais n. 9.166/2023 e n. 9.304/24, e demais legislação aplicável, juntamente com as testemunhas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para ... (objeto), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, e pelo Decreto Municipal n. 9.166/23.

2.2 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1 O serviço será prestado de acordo com as condições descritas no termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

4.2 A Contratante terá o prazo de 01 (um) mês a contar da formalização do pedido para decidir sobre os pedidos de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

5.3 Após o interregno de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado, em novembro de 2026, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1 O pagamento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.2 O documento de cobrança será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de

sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.7 Não será admitido cessão de crédito não fiduciário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária: XXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo regulamentado no Decreto Municipal n. 9.166/23.

8.2 Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 86 e 87 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.3 Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nos artigos 88 e 89 do Decreto Municipal nº 9.166/23

8.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou bens, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações Contratadas;

12.2 Com fulcro no art. 156 Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2 de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3 O atraso superior aos limites dos itens 13.4.1 e 13.4.2 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos de 13.1.1 à 13.1.9, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
12.1.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.6 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, da seguinte forma:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.1.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.1.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.1.4.	impedimento pelo período de até um ano

12.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
12.1.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos

12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.11 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 157 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização, administrativa, civil e criminal.

15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 A Contratada responderá administrativa e judicialmente caso cause danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5 A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante.

15.6 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, DO GESTOR E DO FISCAL

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o gestor do contrato e que o _____, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 Concluídos os serviços, a Contratada enviará comunicação formal, informando o término e solicitando o recebimento da obra. O gestor do contrato juntamente e a Contratada farão vistoria, devendo ser lavrado o "TERMO DE RECEBIMENTO

PROVISÓRIO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a Contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 90 dias. Cumpridas as exigências, ou nada havendo a corrigir, o SAAE MOGI MIRIM lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA", conforme estipulado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

19.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2026.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N.: _____/2026
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante/ Pela contratada:
NOME:
CARGO:
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:

Cargo:
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de Contratação
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

A CONTRATADA deve encaminhar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", para remessa do presente documento ao TCESP.

Mogi Mirim, _____de_____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CONTRATANTE:
CNPJ N.:
CONTRATADA:
CNPJ N.:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram- se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mogi Mirim, ___ de _____de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM